



NORMA DE PROCEDIMENTO – SETUR Nº 001

Tema:	Estudos e Pesquisas Turísticas – Disseminar Informações Turísticas				
Emitente:	Secretaria de Estado do Turismo – SETUR-ES				
Sistema:	NP Exclusiva - Gerência de Estudos e Negócios Turísticos	Código:	SCI		
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 003/2018	Vigência:	29/06/2018

1. OBJETIVOS

- I. Definir os procedimentos aplicáveis a disseminação de informações turísticas por meio do portal “Observatório do Turismo”

2. ABRANGÊNCIA

- I. SETUR

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. LEI COMPLEMENTAR Nº 384 que estabelece que cabe a Gerência de Estudos e Negócios Turísticos compete articular a elaboração de estudos e pesquisas sobre a oferta e demanda turísticas, definindo as características dos principais mercados emissores, regionais, nacionais e internacionais para o Estado; articular a elaboração de um Sistema de Informações Turísticas do Estado do Espírito Santo;

4. DEFINIÇÕES

- I. Informação Turística: toda e qualquer informação que possa contribuir com a gestão dos destinos turísticos (gasto médio do turista, perfil sócio econômico, número de empreendimentos do turismo, fluxo de turistas, número de empregados, entre outras);
- II. Pesquisa turística: todo e qualquer levantamento realizado para obter informações sobre os viajantes;
- III. Turista: é considerado o visitante temporário, nacional ou estrangeiro, cuja residência permanente é outra que não o destino turístico, e que permaneça neste local por ao menos 24 horas, ou efetue ao menos um pernoite, permanecendo no local por, no máximo, 365 dias e que não exerça função remunerada na localidade;
- IV. Excursionista: é considerado o visitante temporário, nacional ou estrangeiro, cuja residência permanente é outra que não o destino turístico, e que permanece neste local por, no máximo, 24 horas, sem realizar pernoite e que não exerça função remunerada na localidade.
- V. Destino turístico: O conceito de destino turístico, de uma forma geral, é um



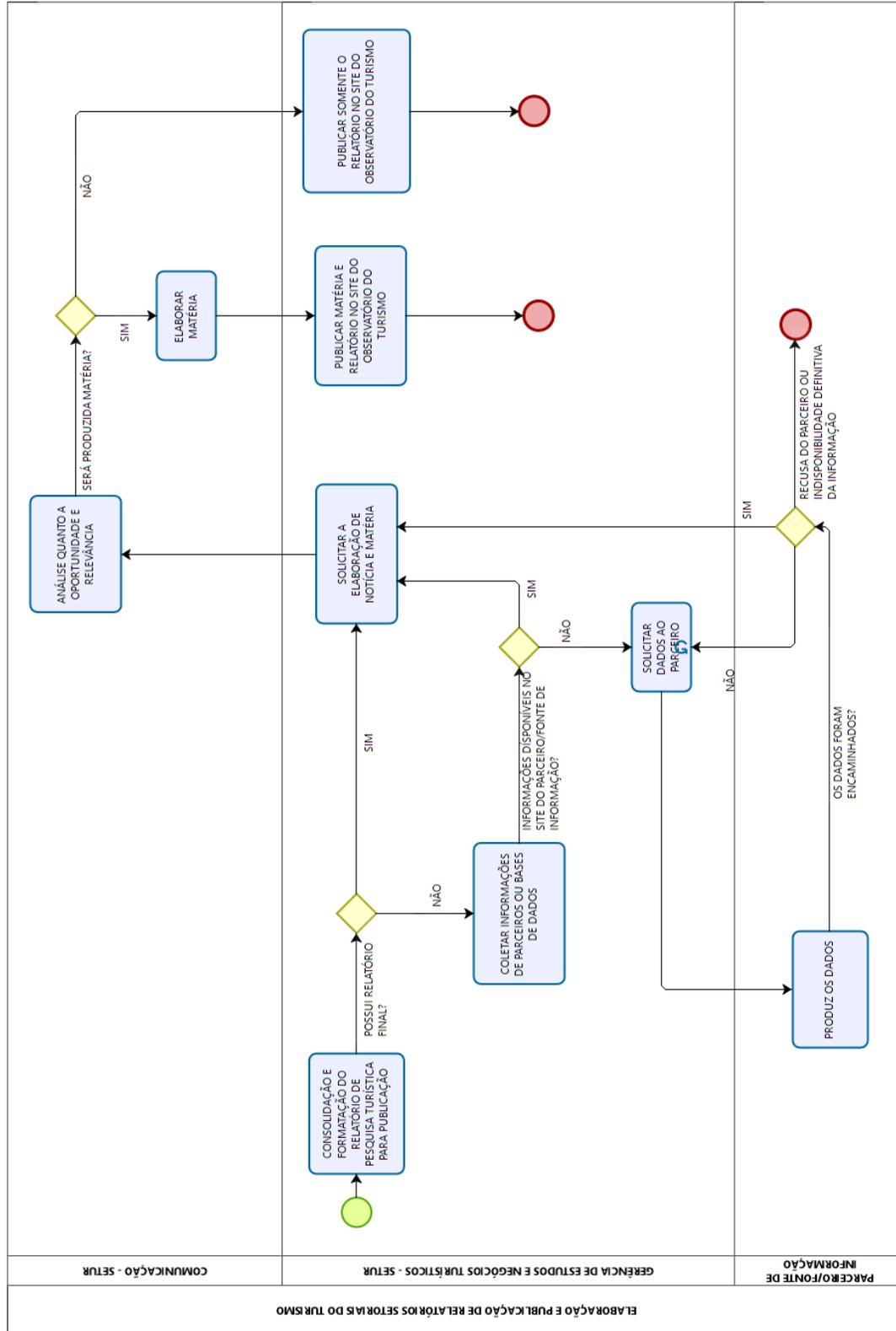
lugar até onde os visitantes e/ou turistas têm que se deslocar para consumir um determinado produto turístico (exemplos: sol e mar; industrial; cultural, entre outros).

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

1. Assessoria de Comunicação da SETUR
 2. Gerência de Estudos e Negócios Turísticos
 3. Entidades representativas do Turismo;
 4. Entes e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera do governo;
-

6. PROCEDIMENTOS

- I. consolidação e formatação do relatório de pesquisa turística para publicação é recebida pela GENTUR;
 - II. Não havendo relatório elaborado, cabe a GENTUR providenciar a coleta de dados para a consolidação e formatação do relatório final;
 - III. Não havendo informações disponíveis no site do parceiro/fonte de informação, cabe a GENTUR solicitar as informações e produzir relatório;
 - IV. Uma vez elaborado o relatório final, este é encaminhado a assessoria de comunicação para a elaboração de notícia e matéria e publicado no portal do observatório do turismo do espírito santo <<https://observatoriodoturismo.es.gov.br/>>;
 - V. A assessoria de comunicação analisará quanto a relevância e oportunidade de publicar notícia e matéria obre o tema;
 - VI. Quando oportuno e relevante a assessoria de comunicação publicará notícia e matéria no site da SETUR;
-





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações obtidas pela GENTUR são de fontes primárias e secundárias, sendo importante para o monitoramento do setor a continuidade das ações de pesquisas turísticas.

8. ANEXOS

Não há anexos

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Rafael Granvilla Oliveira Gerente de Estudos e Negócios Turísticos	Luciléia de Fátima Silva Alves Coordenadora UECI
Rodrigo Pizzo Sattler Membro UECI	Simone Sampaio do Nascimento Membro UECI
	Elaborado em:
Geruza Guerra Correa Membro UECI	
APROVAÇÃO	
	Aprovado em:
Paulo Renato Fonseca Junior Secretário de Estado do Turismo	